



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 06, de 30 de janeiro 2026

ALTERA A QUANTIDADE DE EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.885, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010 E ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.967 DE 19 DE JANEIRO 2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica alterada a redação do *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.885, de 22 de fevereiro de 2010, alterada pela lei municipal nº 3.967 de 19 de janeiro 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. É criado 02 (dois) empregos públicos de Agente de Combate às Endemias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas, condicionado a continuidade do repasse de verba para a execução do programa pela União, com recolhimento previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 30 dias do mês de janeiro de 2026.

GILSON DE CARLI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Liberato Salzano-RS, 30 de janeiro de 2026.

MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

**Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 06, de 30 de janeiro 2026
ALTERA A QUANTIDADE DE EMPREGOS PÚBLICOS DE AGENTE DE COMBATE ÀS
ENDEMIAS CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.885, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2010
E ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.967 DE 19 DE JANEIRO 2026.**

JUSTIFICATIVA

Solicitamos aos Nobres Vereadores, a apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei **em regime de urgência**, o qual visa aumentar a quantidade de empregos públicos de agente de combate às endemias, que atualmente é de um ACE, passando para dois, em razão de que o atual ACE tem passado por problemas de saúde, necessitando se afastar com frequência de suas atribuições e da solicitação da 2ª Coordenadoria Regional de Saúde.

A urgência da solicitação da apreciação e aprovação do presente PL se justifica em razão do afastamento do atual ACE por motivos de saúde e a necessidade de realização de Processo Seletivo Público para contratar via emprego público (não temporário) mais um ACE, visto que é obrigação do Poder Público combater vetores que põe em risco a saúde de nossa população e que estamos descobertos e desassistidos dessa importante função pública, essencial para a saúde de nossa comunidade.

A presente proposta encontra respaldo também no ofício 01/2026 da vigilância ambiental da 2ª Coordenadoria Regional de Saúde (cópia anexa) onde a mesma informa que o nosso Município está apto a receber complementação financeira para expandir a quantidade de ACEs, ao mesmo tempo em que recomenda que essa ação seja tomada pelo Município com urgência visto ao crescente índice de infestação de vetores, em especial do *Aedes aegypti*, transmissor da dengue e outras doenças.

Pelo do exposto, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do Projeto de Lei anexo, rogando pela apreciação e aprovação do presente projeto de lei **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

GILSON DE CARLI
Prefeito Municipal